

## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	12
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	13
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	13
ATOS DO LEGISLATIVO	20



### GABINETE DO PREFEITO

### ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 20.854/2023

DECRETO Nº 61.583/2023

Publicado no DOV nº 3877, de 14 de dezembro de 2023.

Onde se lê:

(...)

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 9 de setembro de 2023, à servidora ANA PAULA SILVA DE BARROS, matrícula 12420, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Saúde Bucal, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Gestão Pública no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 9 de novembro de 2023, à servidora ANA PAULA SILVA DE BARROS, matrícula

12420, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Saúde Bucal, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Gestão Pública no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 20 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 61.604/2023**

**VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR JOÃO SILVA PINTO DE MORAIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.704/2023,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023, do cargo de provimento efetivo de VIGIA, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência da aposentadoria por invalidez do servidor JOÃO SILVA PINTO DE MORAIS, matrícula 1938, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 20 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 61.605/2023**

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 1º, DO DECRETO Nº 59.561, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.091/2023,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A alteração do parágrafo único, art. 1º, do Decreto nº 59.561, de 16 de fevereiro de 2023, alterado pelos Decretos nºs 61.293, de 24 de outubro de 2023, e 61.402, de 21 de novembro de 2023, que define o valor do auxílio-alimentação dos servidores da saúde do grupo ocupacional ANS, classe D, nos termos da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Parágrafo único. Nos meses de fevereiro a dezembro de 2023 o valor do auxílio-alimentação será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 20 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 61.606/2023**

REVOGA O DECRETO Nº 61.599, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023, do Decreto nº 61.599, de 19 de dezembro de 2023, que exonerou a servidora GESLAYNE FLAUZINO MOURA, matrícula 16016, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 20 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 61.607/2023**

**EXONERA A SERVIDORA GLEICIANA MARTINS DE ALMEIDA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL V.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 280/2023/RH/Semas,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023, da servidora GLEICIANA MARTINS DE ALMEIDA, matrícula 15929, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL V - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 20 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 61.608/2023**

**EXONERA A SERVIDORA SIRLEIA TEIXEIRA SILVA SCHMIDT DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 280/2023/RH/Semas

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2023, da servidora SIRLEIA TEIXEIRA SILVA SCHMIDT, matrícula 16553, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 20 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.609, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.048,77.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.965, de 29 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário, destinado ao pagamento da prestação de serviços de Transporte Escolar ofertado aos alunos da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado, em detrimento das demais ações e a necessidade de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.048,77 (sessenta mil, quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios 1236100732.021 – Manutenção do Transporte Escolar – Outros Recursos 3390.39.00.00 25530000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 60.048,77

TOTAL..... R\$ 60.048,77

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios 1236100732.021 – Manutenção do Transporte Escolar – Outros Recursos 3390.30.00.00 25530000 Material de Consumo R\$ 60.048,77

TOTAL..... R\$ 60.048,77

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
15.149.409,01	5.934.534,42	9.214.874,59	1,18%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

DECRETO Nº 61.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 78.076,03 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 5.963 de 29 de dezembro de 2022 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário, destinado ao pagamento das faturas de energia elétrica das Escolas Municipais relativas ao mês de dezembro; e

CONSIDERANDO obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado, em detrimento das demais ações e a necessidade de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 78.076,03 (setenta e oito mil, setenta e seis reais e três centavos) a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil 1236500732.273 – Apoio à Educação Infantil 3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 37.864,40

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental 1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental 3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 40.211,63

TOTAL.....R\$ 78.076,03

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental 1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas 3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 78.076,03

TOTAL.....R\$ 78.076,03

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO



## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023/PMV/AMPLO

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL e sua Pregoeira (Decreto nº 61.500/2023), informa que o Pregão Eletrônico nº 122/2023/PMV que tem por objeto: Contratação de empresa para serviços de limpeza e higienização com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, EPI's e uniformes, teve alterações no Termo de Referência no Item 19 – Qualificação Técnica, no anexo B e no anexo C, o qual foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br>. Fica reagendada a abertura da sessão pública eletrônica para o dia 12/01/2024 às 09h30min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 20 de dezembro de 2023.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM  
PREGOEIRA OFICIAL  
Dec. nº 61.500/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 030 - 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.836/2023/SEMUS.  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 116/2023/PMV/SRP

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Material de Consumo sendo: cartaz, certificados, crachá, flyer, folder, blocos, etc, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento destes materiais para atender a demanda e com vistas a uma prestação de serviços adequados e principalmente funcional, conforme solicitado através do Memorando nº 036/2023/FMS/Setor de Compras e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.240.770/0001-50, com sede na Av. Jo Sato, Nº 2353, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. FRANKELIN FRANCISCO BANDEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 472.658 SSP/RO e CPF sob nº 419.366.392-20, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, AM10X COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.521.502/0001-04, com sede na Av. Araçatuba, nº 4409, Bairro: Jardim Paulista, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante o Sr. ALEXANDRE ALVES DOMICIANO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1030757 SESDEC/RO e CPF sob nº 985.105.682-00, residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES/RO, EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 51.424.864/0001-71, com sede na Rua Benedito Inocêncio, nº 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek, na cidade de PORTO VELHO/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr; (a) ELISANGELA

ALVES SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 690.196 SSP/RO e CPF sob nº 687.317.102-63, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.060.256/0001-57, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 311B, Bairro: Centro, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante o Sr. LEANDRO FERREIRA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 0361610 SSP/RO e CPF sob nº 349.087.902-30, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO, MULT GRAF INDUSTRIA GRAFICA EDITORA E COMERCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.176.343/0001-65, com sede na Rua Jambo nº 121, Bairro: Xavier Maia, na cidade de RIO BRANCO/AC, tendo como representante o Sr. PAULO SÉRGIO MARTINS PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 137080 SSP/AC e CPF sob nº 196.342.502-20, residente e domiciliado na cidade de RIO BRANCO/AC, TAVARES & TAVARES EMPREENDEIMENTOS COMERCIAIS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.561.461/0001-73, com sede na Rua dos Trópicos, nº 1059, Bairro: Jardim Brasília, na cidade de UBERLÂNDIA/MG, tendo como representante o Sr. JOSÉ DIVINO TAVARES JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 2396045 SSP/RO e CPF sob nº 678.274.466-04, residente e domiciliado na cidade de UBERLÂNDIA/GO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 116/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Material de Consumo sendo: cartaz, certificados, crachá, flyer, folder, blocos, etc, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento destes materiais para atender a demanda e com vistas a uma prestação de serviços adequados e principalmente funcional, conforme solicitado através do Memorando nº 036/2023/FMS/Setor de Compras e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA



ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS Cartaz, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m <sup>2</sup> , cor 4/0, tamanho aproximado 44 x 64 cm. Tiragem mínima de 100 (cem) unidades e arte a ser definida.	Unid.	SERVIÇO	1000	R\$ 6,16	R\$6.160,00
2.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS Cartaz em papel adesivo, confecção e impressão de. Descrição: cor 4/0, tamanho aproximado 23,5 x 32,5 cm. Tiragem mínima de 100 unidades.	Unid.	SERVIÇO	700	R\$ 5,29	R\$ 3.703,00
3.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS Certificado, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 250 gr/m <sup>2</sup> , cor 4/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm. Tiragem mínima de 50 (cinquenta) unidades e arte a ser definida.	Unid.	SERVIÇO	450	R\$ 4,59	R\$ 2.065,50
4.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS Crachá, confecção e impressão de. Descrição: papel triplex branco 250 gr/m <sup>2</sup> , cor 4/0, tamanho aproximado 10 x 12 cm, perfurado. Tiragem mínima de 50 (cinquenta) unidades e arte a ser definida.	Unid.	SERVIÇO	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
7.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS Panfleto 15 x 21cm; cor: 4x1 (frente colorida e preto no verso). Tiragem mínima 1.000 unidades.	Unid.	SERVIÇO	29000	R\$ 0,34	R\$ 9.860,00
8.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS CARTÃO DE VACINA do adulto, papel sulfite 180g, tamanho 18x7cm, , cor 1x1. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades, cor e arte a serem definidas.	Unid.	SERVIÇO	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
26.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS FICHAS, confecção e impressão de. Descrição: papel cartolina colorido 240 gr/m <sup>2</sup> , cor 1/0, tamanho aproximado 7,5 x 11 cm. Tiragem mínima de 1000 (mil) unidades e arte a ser definida	Unid.	SERVIÇO	7000	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
28.	COTA RESERVADA 25% COTA RESERVADA - REQUISICÃO DE IMUNOLÓGICO especial/ CRIE, bloco autocopiativo de 30 folhas x 3 vias, tamanho 21 x 30cm, cor 1x0, 1ª via branca, 2ª via azul e 3ª via verde. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	510	R\$ 36,80	R\$ 18.768,00
					TOTAL	R\$ 50.206,50

## AM10X COMUNICACAO VISUAL LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
5.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS FLYER, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m <sup>2</sup> , cor 4/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm. Tiragem mínima de 1000 (mil) unidades e arte a ser definida.	Unid.	SERVIÇO	81000	R\$ 0,35	R\$ 28.350,00
					TOTAL	R\$ 28.350,00

## EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
6.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS Folder, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m <sup>2</sup> , cor 4/4, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, com 2 vincos. Tiragem mínima de 1000 (mil) unidades e arte a ser definida.	Unid.	SERVIÇO	64000	R\$ 0,40	R\$ 25.600,00
10.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS CARTÃO DE VACINAÇÃO da criança, papel sulfite 180g, tamanho 65x20cm, cor 2x2. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades, cor e arte a serem definidas.	Unid.	SERVIÇO	9000	R\$ 1,05	R\$ 9.450,00
12.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m <sup>2</sup> , cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 100 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	5300	R\$ 6,40	R\$ 33.920,00
13.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m <sup>2</sup> , cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 100 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	1310	R\$ 14,00	R\$ 18.340,00
17.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m <sup>2</sup> , cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	2124	R\$ 8,70	R\$ 18.478,80
18.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m <sup>2</sup> e vias em papel super bond 50 gr/m <sup>2</sup> , cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, segunda via em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	162	R\$ 14,00	R\$ 2.268,00
19.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m <sup>2</sup> e segunda via em papel super bond 50 gr/m <sup>2</sup> , cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, segunda via em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	1600	R\$ 9,15	R\$ 14.640,00

20.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS Blocos, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m <sup>2</sup> e vias em papel super bond 50 gr/m <sup>2</sup> , cor 1/1, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir). Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	3300	R\$ 9,90	R\$ 32.670,00
21.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS Blocos, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/ m <sup>2</sup> e vias em papel super bond 50 gr/m <sup>2</sup> , cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir). Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	3250	R\$ 12,75	R\$ 41.437,50
22.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m <sup>2</sup> e vias em papel super bond 50 gr/m <sup>2</sup> , cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 3 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	500	R\$ 15,75	R\$ 7.875,00
23.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS BLOCOS, confecção e impressão. Descrição: papel sulfite 63 gr/m <sup>2</sup> e vias em papel super bond 50 gr/m <sup>2</sup> , cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 3 (1ª via branca, demais vias em cor a definir). Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	510	R\$ 16,75	R\$ 8.542,50
24.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS FICHAS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 240 gr/m <sup>2</sup> , cor 1/1, tamanho aproximado 15 x 21 cm. Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades e arte a ser definida	Unid.	SERVIÇO	7500	R\$ 0,30	R\$ 2.250,00
25.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS FICHAS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 240 gr/m <sup>2</sup> , cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm. Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades e arte a ser definida	Unid.	SERVIÇO	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
					TOTAL	R\$ 218.471,80

## L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
9.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS Banner, confecção e impressão de. Descrição: em lona, ionizado, cor 4x0, no tamanho 1,20 x 0,80 cm , com madeira de acabamento. Arte a ser definida	Unid.	SERVIÇO	404	R\$ 45,20	R\$ 18.260,80
11.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS BLOCOS DE RECEITUÁRIO AZUL, confecção e impressão de. Descrição: papel tipo super bonder azul 50 gr/m <sup>2</sup> , cor 1/0, tamanho aproximado 22 x 7,5 cm, bloco de 100 x 1, com numeração, grampo e picote na lateral esquerda. Tiragem mínima 10 (dez) blocos e arte a ser definida.	Bloco	SERVIÇO	1120	R\$ 9,50	R\$ 10.640,00
14.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS BLOCOS AUTOCOPIATIVO, confecção e impressão de. Descrição: papel autocopiativo, cor 4/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 3 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	700	R\$ 41,00	R\$ 28.700,00
15.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m <sup>2</sup> , cor 1/0, tamanho aproximado 10 x 15 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	1320	R\$ 4,50	R\$ 5.940,00
16.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m <sup>2</sup> , cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	5420	R\$ 4,80	R\$ 26.016,00
29.	COTA RESERVADA 25% COTA RESERVADA - BLOCOS AUTOCOPIATIVO, confecção e impressão de. Descrição: papel autocopiativo, cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, segunda via em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	805	R\$ 18,00	R\$ 14.490,00
					TOTAL	R\$ 104.046,80

## MULT GRAF INDÚSTRIA GRAFICA EDITORA E COMERCIO LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
27.	COTA RESERVADA 25% COTA RESERVADA - Cartilhas, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m <sup>2</sup> , cor 4x4, tamanho aproximado 30 x 21 cm (formato aberto) 15 x 21 cm (formato fechado), totalizando 12 páginas com capa e miolo, dois grampos, um vinco. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades e arte a ser definida	Unid.	SERVIÇO	16750	R\$ 1,40	R\$ 23.450,00
30.	COTA RESERVADA 25% COTA RESERVADA - Blocos, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m <sup>2</sup> , cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca). Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	1330	R\$ 8,90	R\$ 11.837,00

31.	AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL - Cartilhas, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m <sup>2</sup> , cor 4x4, tamanho aproximado 30 x 21 cm (formato aberto) 15 x 21 cm (formato fechado), totalizando 12 páginas com capa e miolo, dois grampos, um vinco. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades e arte a ser definida	Unid.	SERVIÇO	50250	R\$ 1,10	R\$ 55.275,00
33.	AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL - BLOCOS AUTOCOPIATIVO, confecção e impressão de. Descrição: papel autocopiativo, cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, segunda via em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	2415	R\$ 11,90	R\$ 28.738,50
					TOTAL	R\$ 119.300,50

## TAVARES &amp; TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
32.	AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL - REQUISIÇÃO DE IMUNOLÓGICO especial/ CRIE, bloco autocopiativo de 30 folhas x 3 vias, tamanho 21 x 30cm, cor 1x0, 1ª via branca, 2ª via azul e 3ª via verde. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	1530	R\$ 18,00	R\$ 27.540,00
34.	AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL - Blocos, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m <sup>2</sup> , cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca). Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	3.990	R\$ 7,00	R\$ 27.930,00
					TOTAL	R\$ 55.470,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**CLÁUSULA SEXTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADA E RECEBIMENTO DOS ITENS** (conforme itens 09, 10, 12 do Termo de Referência).

**Do Registro de Preços:**

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

- O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho e a aprovação da arte tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até quinze dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os tipos de produtos solicitados especificando claramente o produto.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste Município de Vilhena / RO.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação

dos produtos até as dependências do Almoxarifado Central é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO** (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21): O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pelo Almoxarifado, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.

O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

**DA GARANTIA** (Art. 40º § 1º Inciso III da Lei 14.133/21):

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

Todo objeto entregue deverá ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

Todo objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

12.5. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96º e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de fornecimento total e de pronta entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS**

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos



que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoarifado Central, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

#### CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;

Projeto/Atividade: 2223 – Centro Especializado em Reabilitação;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de recursos: 16000030 – SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente;

Reduzido: 102

#### CEREST

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;

Projeto/Atividade: 2133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de recursos: 16000030 – SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente;

Reduzido: 91

#### FARMÁCIA BÁSICA

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico;

Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;

Projeto/Atividade: 2289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de recursos: 16000010 – SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Corrente;

Reduzido: 148

#### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 304 – Vigilância Sanitária;

Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;

Projeto/Atividade: 2122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de recursos: 16000040 – SUS Federal – Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente;

Reduzido: 162.

#### VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica;

Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;

Projeto/Atividade: 2135 – Manutenção da Vigilância em Saúde;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de recursos: 16000040 – SUS Federal – Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente;

Reduzido: 172

#### COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 301 – Atenção Básica;

Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;  
 Projeto/Atividade: 2113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica;  
 Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
 Fonte de recursos: 15000200 – Recursos de Imposto – ASPS 15% - Exercício Corrente;  
 16000010 – SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Corrente;  
 26000010 - SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Anterior;  
 26590100 – Outros Recursos Vinculados a Saúde – Emenda Individual – Exercício Anterior;  
 Reduzidos: 46, 47, 199, 201, 203  
 SAE/CTA  
 Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;  
 Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;  
 Função: 10 - Saúde;  
 Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica;  
 Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;  
 Projeto/Atividade: 2264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS;  
 Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
 Fonte de recursos: 16000040 – SUS Federal – Custeio Vigilância em Saúde – Exercício Corrente;  
 Reduzido: 183  
**CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**  
 Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;  
 Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;  
 Função: 10 - Saúde;  
 Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;  
 Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;  
 Projeto/Atividade: 2123 – Acompanhamento da Saúde Mental;  
 Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
 Fonte de recursos: 16000030 – SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente;  
 Reduzido: 62

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS** – Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
  - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item do termo de referencia 19.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item termo de referencia 19.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item termo de referencia 19.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item termo de referencia 19.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item termo de referencia 19.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item termo de referencia 19.2 deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item termo de referencia 19.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item termo de referencia 19.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item termo de referencia 19.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.



Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Contratada: GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.240.770/0001-50, com sede na Av. Jô Sato, Nº 2353, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. FRANKELIN FRANCISCO BANDEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 472.658 SSP/RO e CPF sob nº 419.366.392-20, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO,

AM10X COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 51.424.864/0001-71, com sede na Av. Araçatuba, nº 4409, Bairro: Jardim Paulista, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante o Sr. ALEXANDRE ALVES DOMICIANO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1030757 SESDEC/RO e CPF sob nº 985.105.682-00, residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES/RO,

EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 51.424.864/0001-71, com sede na Rua Benedito Inocêncio, Nº 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek, na cidade de PORTO VELHO/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr; (a) ELISANGELA ALVES SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 690.196 SSP/RO e CPF sob nº 687.317.102-63, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO,

L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.060.256/0001-57, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 311B, Bairro: Centro, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante o Sr. LEANDRO FERREIRA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 0361610 SSP/RO e CPF sob nº 349.087.902-30, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO,

MULT GRAF INDÚSTRIA GRAFICA EDITORA E COMERCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.176.343/0001-65, com sede na Rua Jambo nº 121, Bairro: Xavier Maia, na cidade de RIO BRANCO/AC, tendo como representante o Sr. PAULO SÉRGIO MARTINS PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 137080 SSP/AC e CPF sob nº 196.342.502-20, residente e domiciliado na cidade de RIO BRANCO/AC,

TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.561.461/0001-73, com sede na Rua dos Trópicos, nº 1059, Bairro: Jardim Brasília, na cidade de UBERLÂNDIA/MG, tendo como representante o Sr. JOSÉ DIVINO TAVARES JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 2396045 SSP/RO e CPF sob nº 678.274.466-04, residente e domiciliado na cidade de UBERLÂNDIA/GO.

Wagner Wasczruk Borges  
Secretário Municipal de Saúde

FRANKELIN FRANCISCO BANDEIRA  
GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA  
Sócio

ALEXANDRE ALVES DOMICIANO  
AM10X COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
Representante Legal

ELISANGELA ALVES SANTOS  
EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Sócia

LEANDRO FERREIRA FILHO  
L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Sócio/Administrador

PAULO SÉRGIO MARTINS PEREIRA  
MULT GRAF INDÚSTRIA GRAFICA EDITORA E COMERCIO LTDA  
Procurador

JOSÉ DIVINO TAVARES JÚNIOR  
TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA  
Sócio/Diretor

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 69 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

FIXA ESCALA DE TRABALHO, DISPENSA PESSOAL DE APOIO, ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar do cumprimento da jornada de trabalho no período de festividades alusivas ao Final de Ano - o pessoal de apoio, administrativo e magistério, lotados nas Unidades Escolares, sendo da seguinte forma:

I. Os profissionais ocupantes dos Cargos de: Professor, Pedagogo, Monitor de Ensino, Orientador Educacional e Supervisor Escolar poderão ser dispensados ao término do ano letivo (após a entrega de todos os documentos necessários e pertinentes aos seus respectivos cargos), no período de 26 a 29 de dezembro de 2023.

a) Os profissionais ocupantes do cargo de Professor, poderão usufruir da dispensa somente se, e somente se, não possuírem pendências com os dias letivos do calendário escolar de 2023.

b) Os profissionais ocupantes dos cargos e função de supervisor e orientador escolar, poderão usufruir da dispensa se, e somente se, não possuírem pendências com os dias letivos do calendário escolar do ano de 2023.

II. Os servidores ocupantes dos Cargos de: Cuidador de Alunos, Instrutor de Libras e Interprete de Libras poderão ser dispensados ao término do ano letivo, desde que não haja necessidade de acompanhamento dos alunos da educação especial, no período de 26 a 31 de dezembro de 2023.

III. Os servidores ocupantes dos Cargos em Comissão ou Função Gratificada, Merendeira, Serviços Gerais, Secretário Escolar, Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar, poderão usufruir da seguinte maneira: 26 e 27 de dezembro de 2023 ou 28 e 29 de dezembro de 2023, conforme escala definida pela Direção Escolar.

IV. No período de 02 a 31 de janeiro de 2024, os servidores lotados nas Unidades Escolares com contratos submetidos a 08 (oito) horas diárias, permanecerão em atividade normal e trabalharão 06 (seis) horas corridas.

V. O funcionamento da SEMED e das Secretarias das Unidades Escolares durante o período de 02 a 31 de janeiro de 2024, será das 07h às 13h, devendo retornar ao horário normal a partir do dia 01 de fevereiro de 2024. As Unidades Escolares deverão fixar cartazes em locais visíveis, informando à comunidade escolar os horários de atendimento.

Art. 2º A dispensa prevista nesta Portaria, não se estenderá aos servidores vigilantes, serviços considerados essenciais, devendo os mesmos permanecer em atividade normal.

Art. 3º A referida dispensa não poderá ser usufruída em outro período e está vinculada especificamente as datas acima pré-estabelecidas.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, proceder o controle da dispensa mencionada nesta Portaria, cujo registro deverá obrigatoriamente constar na frequência dos servidores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 20 de dezembro de 2023.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2023							
<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21360 / 2023</b>							
Natureza: Carona/Adesão							
DATA: 20/12/2023	PROTOCOLO: 21360 / 2023						
PROCESSO: 21994							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: EDITORA LIVRO E MAGIA LTDA							
CNPJ: 28.271.243/0001-43	Insc. Estadual:						
Endereço: RUA BAHIA, 5129							
Bairro: SALTO WEISSBACH	Cidade: Blumenau - SC						
CEP: 89.032-001							
Telefone:							
OBJETO							
Aquisição de livros e kits pedagógicos (materiais de consumo) a fim de atender a rede municipal de escolas infantis por meio de adesão em Ata de Registro de Preços nº 001/2023, subsequente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA.							
JUSTIFICATIVA							
A aquisição respalda-se nos documentos nacionais mandatórios, a exemplo da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, assim como no currículo municipal de Vilhena, que dispõe sobre práticas pedagógicas de abordagem interativa para que a aprendizagem da criança aconteça de forma lúdica, prazerosa e qualitativa. Os materiais de leitura são ferramentas que oportunizam a exploração do mundo. As habilidades sensoriais e motoras também são desenvolvidas. O material pretende garantir as condições necessárias para que as crianças, desde bebês, possam participar de rodas de leitura, tendo contato com histórias belamente escritas e ilustradas e, assim, criar o hábito de escutar a leitura realizada em voz alta pelo professor.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0700512365007311793300300000	569000	MATERIAL DE CONSUMO					
0700512365007311793300300000	569000	MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	121297	"BIBLIOTECA INFANTIL: 58 Livros com formatos diversos. 01 Tapete de borracha EVA com 36 peças acondicionadas em embalagem plástica Formato aberto: 172x92x6 mm Formato de cada peça - 28x28 cm 01 Bui de MDF - todo adesivado com o nome do Projeto Biblioteca Infantil, com as especificações - Altura de 56 cm, largura de 53 cm e comprimento de 42 cm -Alças: 02 - Amortecedor: 01 -Rodinhas: 04 de silicone "	UND	36,00	4.898,00	176.328,00
1	2	121298	"PROJETO BERCÁRIO, DESCORRENDO SENTIDOS E EMOÇÕES: 08 Livros de Pano, 04 Livros de Bunto, 02 Livros Travessois, 06 Livros Cartoados, 01 Livro Com Histórias Para Cada Dia, 01 Tapete EVA com 36 peças, 01 Embalagem organizadora adesivada, 01 Livro Para o Educador DESCRIPTIVO Tapete EVA Formato aberto: 172x92x6 cm Quantidade de peças: 36 Formato de cada peça: 28x28 cm Acabamento: acondicionado em embalagem plástica Embalagem Organizadora Formato: 56x53x54 cm - 50 L Tipo de material: polipropileno adesivada com o nome do Projeto Tonalidade: incolor Alças embutida - plástica "	UND	64,00	3.456,00	221.184,00
www.elotech.com.br							
Pag. 1/2							

MUNICÍPIO DE VILHENA	
Estado do Rondônia	
Exercício: 2023	
<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21360 / 2023</b>	
Natureza: Carona/Adesão	
Total: <b>397.512,00</b>	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL	
www.elotech.com.br	
Pag. 2/2	

## PORTARIA

DESIGNA O SERVIDOR JACKSON RODRIGO ALNOCH PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidor **JACKSON RODRIGO ALNOCH**, matrícula nº 10.472, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 100/2023, de 23 de outubro de 2023, celebrado com a empresa Yune Net Telecomunicações Ltda (Processo Administrativo nº 18.350/2023).

**Art. 2º** Cabe o servidor designado acompanhar a prestação dos serviços de acesso à internet, banda larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica, com finalidade de atender as demandas dos serviços nas escolas Iquezinha, Progresso e Tenente Melo, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 3º** Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de outubro de 2023.

Vilhena, 19 de dezembro de 2023.

Flávio de Jesus  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 59.135/2023

## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

### ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR RONALDO ARAGÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 019/2023.

O Conselho Escolar da Escola Senador Ronaldo Aragão, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Santa Luzia, nº 893, Bairro Santo Antônio, no horário de 07h00min as 13h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29 de dezembro de 2023, pontualmente às 10hs na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 20 de dezembro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar Senador Ronaldo Aragão  
Angela Gonçalves de Almeida

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## CALENDÁRIO REUNIÕES DE ORDINÁRIAS DO CMS PARA 2024

MÊS	DIA	MÊS	DIA
Janeiro	17 Quarta Feira	Julho	17 Quarta Feira
Fevereiro	14 Quarta Feira	Agosto	21 Quarta Feira
Março	20 Quarta Feira	Setembro	18 Quarta Feira
Abril	17 Quarta Feira	Outubro	16 Quarta Feira
Mai	15 Quarta Feira	Novembro	20 Quarta Feira
Junho	19 Quarta Feira	Dezembro	11 Quarta Feira

Horário: às 08h00min, no auditório da CASA DOS CONSELHOS.

Art. 7º - As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: VIII - participação da comunidade;

Conselheiro: Leomar Gonsalves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena

## PORTARIA Nº 047/2023/DIRETORIA/CMS/VHA

Substituir Membros das Entidades ASSOC. DOS POVOS INDÍGENAS e SESAI. Substituir a Entidade OAB/RO, pela Entidade ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA e seu respectivo Membro, na COMISSÃO PERMANENTE DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE – EXPANSÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso XVII, do Regimento Interno, e suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2017.

Considerando a PORTARIA Nº 016/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 17 de abril de 2023;

## RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Membro Titular da Entidade ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS - Membro SUPLENTE ARILENE CORREIA DA SILVA TERENA, pelo Membro Titular JULIANA ROSENILDA DA SILVA IRACHE, do Segmento Usuário.

Art. 2º - Substituir o Membro Titular da Entidade SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA - SESAI, Membro Titular NILSA ANTÔNIA DE LIMA, pelo Membro Titular AMAURI SABANÊ, do Segmento Gestor.

Art. 3º - Substituir a Entidade Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO – Subseção de Vilhena/RO, pela Entidade ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Ações Básicas de Saúde – Expansão, Manutenção e Fiscalização, que passa ser composta pelas seguintes Entidades e respectivos Conselheiros:

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	SINDSUL	SÔNIA DE FÁTIMA BATISTA PAZ	TRABALHADOR
02	ASSOC. DOS POVOS INDÍGENAS	JULIANA ROSENILDA DA S. IRACHE	USUÁRIO
03	ASSOC. TRINDADE		
SANTA	ROSANA Mª DE AZEVEDO DE LIMA	USUÁRIO	

04	SESAI	AMAURI SABANÊ	GESTOR
05	COREN/RO	MARIA LUIZA MACHADO RAMOS	TRABALHADOR

Art. 5º - Nomear o Relator da Comissão a Conselheira Maria Luiza Machado Ramos.

Art. 6º - As Substituições contidas nesta Portaria dá sequência à Portaria nº 06/2019 de 11 de setembro de 2019, sendo está uma Comissão Permanente neste Conselho.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de dezembro de 2023.

Conselheiro: Leomar Gonsalves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA  
(ART. 13 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E ART. 13 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILHENA)

DEZEMBRO/2023

## APOSENTADOS POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ORD	MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO DA APOSENTADORIA
1.	685	ADELIRE CALONEGO ALBUQUERQUE	01/09/2020
2.	7657	ALEXANDRINA ROBELIA DE FATIMA PRETTO	01/12/2014
3.	1219	ALICE MARIA DE SOUZA	01/03/2022
4.	298	AMADEU DE ANDRADE	03/05/2023
5.	7083	ANA MARIA FANCHINI	01/05/2017
6.	2160	ANA MARIA PEREIRA SILVA	01/02/2023
7.	1907	ANA PALOMEQUE DIAS	01/08/2021
8.	1064	ANILDE JUSTINA KOHL	01/07/2021
9.	401	ANTENOR DOS SANTOS	01/09/2016
10.	270	ANTONIA DA SILVA MACHADO	01/06/2023
11.	1365	ANTONIO CARDOSO	01/09/2023
12.	7445	ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA	01/12/2019
13.	6532	APARECIDA DO CARMO DE SOUZA	01/08/2018
14.	4094	APARECIDA MARLENE GOMES FLORIANO	01/02/2019
15.	1711	APARECIDA SOUZA ARAUJO	01/03/2019
16.	312	APARECIDO DA SILVA	01/02/2023
17.	297	ARMINDO FAPPI	01/10/2022
18.	686	BEATRIZ CAMILO RICARDO DIAS	01/10/2016
19.	4986	BERNADETE DEONISIA KEMFER	01/05/2011
20.	598	BERNADETE SCHWANBACH	01/02/2021
21.	2251	CARLOS CORREIA DE SOUZA	01/04/2023
22.	687	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS	01/02/2021
23.	6648	CARMELINA BARBOSA DE LIMA	01/06/2014
24.	599	CARMEN LUCE DE SOUZA MAILHO	03/05/2020
25.	657	CICERO NELSON DA SILVA	01/03/2023
26.	1891	CLELIA RIBEIRO LIMA TERESA	01/06/2021
27.	5826	DIRCE DONADON BATISTA	01/02/2020

28.	2328	EDNA GUEDES DE SOUSA	02/02/2022
29.	6991	ELENA APARECIDA TESSARO	07/03/2017
30.	1216	ELENITA FATIMA POSSAMAI DE SOUZA	01/09/2021
31.	6651	ELIANE MARCIA DA SILVA ETIENE	01/11/2022
32.	4545	ELIENE DIAS DA SILVA	03/05/2020
33.	245	ELIZABETE POCAI MENDES FEITOZA	09/01/2022
34.	564	ELIZETE EWALD	01/12/2015
35.	1804	EONICE LOPES MEDEIROS	03/12/2015
36.	488	EULINA FLAUSINA CONCEIÇÃO DA SILVA	01/07/2019
37.	1272	FATIMA MARIA FERNANDES DE P. CASTANHO	01/03/2017
38.	1859	FRANCISCA FABIANA SALES	01/04/2021
39.	1008	FRANCISCA LIDUINA MOREIRA DE CASTRO	01/08/2015
40.	303	GEOVA FERMINO DA PAZ	01/09/2023
41.	4041	GLACI LEINDECKER	11/03/2018
42.	1183	ILZA PAGUNG	01/05/2020
43.	1208	INACIA ANTONIA DA SILVA SOARES	01/12/2021
44.	1178	INES DE FATIMA JANUARIO	01/01/2021
45.	1452	INES MARIA DUARTE	01/02/2023
46.	6180	INEZ DE FATIMA FRANK	01/02/2020
47.	547	INEZ GUBERT ZAMARCHI	01/08/2020
48.	6685	IONE MARIA WIECZOREK NETZ	01/08/2013
49.	635	IRANI SILVEIRA GONÇALVES	01/11/2019
50.	647	IRES MARIA SCHONS	01/01/2019
51.	4935	IVANI FERREIRA VIEIRA	01/11/2018
52.	1215	IVANI VIEIRA DE SOUZA	01/02/2020
53.	1889	IVANIR DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS	01/09/2021
54.	6356	IVONETE FERREIRA GUIMARÃES	01/04/2022
55.	1067	IZOLINA AMELIA DA CRUZ	01/08/2018
56.	1289	JERSULINA ZEFERINA FILHA	01/02/2022
57.	609	JOÃO GEMINIANO DA SILVA	01/03/2017
58.	305	JOÃO ONOFRE DE SOUSA	01/01/2017
59.	1877	JORGE ALBERTO AZEVEDO GAMBARRA	01/04/2020
60.	265	JOSE APARECIDO MOREIRA	01/05/2021
61.	844	JOSE DONIZETI DE OLIVEIRA	01/01/2020
62.	661	JOSEMAR PEREIRA BASTOS	03/11/2021
63.	3971	JOSIAS DUTRA GONÇALVES	02/05/2018
64.	495	JOVINA CORREA DE OLIVEIRA	01/08/2020
65.	4407	JUSSARA ANA GOLDONI PELIZZA	01/10/2019
66.	281	LINDAURA MARIA RAMOS	03/07/2022
67.	550	LIDIA ROSEGHINI	01/09/2019
68.	673	LOURDES DE FÁTIMA SILVA DE BARROS	01/07/2017
69.	499	LOURDES POLINI CAMPANHA	01/03/2021
70.	4899	LOURDES ZENI	01/01/2023
71.	4343	LUCIA AIKO KANNO	14/09/2015
72.	2362	LUIS QUEIROZ DE LIMA	01/08/2021
73.	469	MANOEL PAULO DE ALMEIDA	01/08/2023
74.	1658	MARGARIDA BOBEDA PRADO	01/07/2023

75.	7669	MARIA ALTINA RODRIGUES C DO NASCIMENTO	01/08/2018
76.	1247	MARIA ANELIR FIGUEIRO	01/04/2022
77.	2609	MARIA APARECIDA CAMPANA	01/08/2021
78.	4000	MARIA APARECIDA CORDEIRO	01/04/2023
79.	501	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	01/03/2017
80.	616	MARIA APARECIDA DOURADO	04/11/2015
81.	418	MARIA APARECIDA LACERDA MACHADO	06/09/2020
82.	1023	MARIA DAS DORES SILVA ANTUNES	01/06/2018
83.	507	MARIA DAS GRAÇAS DUTRA	01/06/2017
84.	1031	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CARVALHO	01/07/2019
85.	2155	MARIA DE FATIMA MATIAS DA SILVA	01/05/2023
86.	5339	MARIA DO CARMO	01/02/2013
87.	511	MARIA EUGENIA VIEIRA	03/08/2017
88.	512	MARIA FAUSTINA DE SOUZA	01/03/2017
89.	1248	MARIA GORETTE ALVES VIEIRA	01/03/2022
90.	2442	MARIA ILDA DOS SANTOS	01/03/2020
91.	5704	MARIA IVONE MARQUES DA SILVA MOREIRA	01/06/2019
92.	708	MARIA PEIXOTO	01/02/2022
93.	2618	MARIA LUCIA VIEIRA	01/05/2023
94.	2445	MARIA RENILDE SANTOS	01/09/2021
95.	2469	MARIA RODRIGUES DE SOUZA	01/07/2019
96.	641	MARIA ROSA REGO DA ROCHA	01/03/2022
97.	1401	MARIA SOCORRO KAMEYA DE SIQUEIRA	01/03/2022
98.	1921	MARIA ZILDA GOLIN	01/10/2017
99.	2592	MARILDA BERNARDES DA SILVA	01/10/2021
100.	576	MARILEIDE EVANGELISTA LANGUER	01/06/2016
101.	551	MARILZA DE FATIMA FRITZ	01/02/2019
102.	517	MARINA SANTOS ROSA LEITE	01/09/2017
103.	7864	MARINALVA ALVES DA SILVA	05/10/2014
104.	4530	MARINALVA CARDOZO DO VALE	01/05/2023
105.	6248	MARLENE FROIS PEREIRA SCHMITT	01/08/2023
106.	643	MARLI ERENI SCHAIDA	01/10/2021
107.	4636	MARTA MARIA DA SILVEIRA	01/02/2019
108.	1005	MAURILIO DA SILVA	01/06/2013
109.	1060	MILBENE DE OLIVEIRA FILHA	01/06/2020
110.	4282	MOACIR NORIO UEDA	04/07/2023
111.	677	NADILVA DE OLIVEIRA GALDINO	01/08/2021
112.	1862	NELIDA RIBEIRO FERREIRA NETO	01/04/2021
113.	580	NEUZA SILVA CLARINDO	01/02/2023
114.	1312	NOELI LUCIA FELLIPE	01/03/2017
115.	522	NOEME XAVIER DA SILVA	01/10/2017
116.	331	ODAIRES SCHAIDA	01/01/2023
117.	370	PAULO ASSIS DE SOUZA	01/01/2023
118.	1353	PAULO DOMINGOS FANTIN	01/10/2021
119.	2670	REINALDO RODRIGUES DE SOUZA	01/01/2017
120.	3817	RENATO CLOSS	01/06/2023
121.	06	ROBERTO PEDROSO	01/11/2023
122.	248	ROSAMEIRE ASSIS DA SILVA	01/01/2022

123.	6489	ROSEMARI PEGORINI SGANZERLA	01/09/2020
124.	527	ROZINA MARIA DOS SANTOS	01/01/2018
125.	1012	SANDRA OLINDINA MOREIRA VARGAS	01/08/2018
126.	984	SALVADOR PIRES	01/06/2022
127.	626	SILVINA SCHWAMBACH CECHINEL	01/09/2020
128.	3873	SIRLEI DE OLIVEIRA ZANCHIN	01/02/2021
129.	1285	SIRLEI SALETE GALUPO	01/06/2019
130.	1893	SONIA MARIA NOGUEIRA SILVA GATTI	04/06/2023
131.	7552	SUECIA FAUSTINO DE CALDAS LOPES	01/07/2019
132.	1872	SUELI NICOLAU DE ARAUJO	01/08/2012
133.	6716	TERESINHA DE JESUS MACHADO BARBOSA	01/03/2021
134.	425	TEREZINHA DE FATIMA VERDI	01/01/2020
135.	6681	VALDETE DE SOUSA SAVARIS	01/04/2019
136.	2883	VALDICENA MESSIAS DE SOUZA DA COSTA	01/03/2022
137.	426	VANAIRA KUSTER	01/02/2020
138.	7673	VIRGINIA MILITAO DA SILVA	02/08/2020
139.	285	WALDELINA DE ASSUNÇÃO IRENO	01/07/2015

## APOSENTADOS POR IDADE

ORD	MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO DA APOSENTADORIA
1.	4018	ADELINA BORTOLUZZI	01/11/2011
2.	482	ALZIRA MARIA FERREIRA	01/11/2018
3.	3871	ANA GILDA GASPARIN	08/03/2021
4.	5695	ANTONIA ALVES DA SILVA	01/02/2017
5.	5434	ANTONIA ELZA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	06/10/2016
6.	2710	ANTONIO CARDOSO GONÇALVES	01/09/2019
7.	5223	ANTONIO JORGE CARDOSO	01/03/2017
8.	2322	ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS	01/07/2015
9.	2310	ARTUR PEREIRA	01/08/2022
10.	359	AVELINO SALDANHA	01/08/2021
11.	1976	BADIA KUIPERS DOS SANTOS SOUZA	01/02/2015
12.	2191	BRENO GENTIL ZAMARCHI	01/09/2023
13.	2437	CARMELITA DE MORAES MATHIAS	01/02/2021
14.	6148	CARMELITA DE MORAES MATHIAS	01/02/2021
15.	485	CELINA DE SOUZA BUENO DA SILVA	01/08/2013
16.	2161	CELITA MARIA VALENTE	01/01/2020
17.	1495	CESPEDES MARGARITA PEDRAZA	01/09/2012
18.	3829	CLAURINICE WINKELMANN MOHAMED	01/03/2021
19.	3912	DIANES DE LOURDES MUNIZ COATI	01/06/2018
20.	3819	DOMINGOS MONTALDI LOPES	01/10/2017
21.	5697	DURVAL JOSE MILANI E SILVA	01/06/2022
22.	6858	EDSON DE JESUS MENDES BELLI	01/02/2021
23.	6907	EDIVANDI DE SOUZA COSTA	01/09/2023
24.	397	EGIDIO ALVES NETO	01/09/2019
25.	2845	ERCILIA MITIE SAWASATO	01/02/2019

26.	4745	ERCILIO BORHER SOBRINHO	01/07/2018
27.	1090	ERONIE DOS SANTOS	01/03/2022
28.	2713	ETELVINA MARIA MARQUES	01/10/2019
29.	4076	EUNICE SEGUNDO	01/10/2018
30.	2377	FRANCISCA ZILDAY DE MORAIS	01/12/2018
31.	7908	GENADIR COSTA TRAJANO	01/07/2020
32.	2314	GENECI CAMARGO DA SILVA MARCELINO	01/04/2022
33.	4882	GLECI CAMPOS ANDRADE DO NASCIMENTO	01/05/2023
34.	4353	HELLEN DA COSTA VIANA	01/03/2023
35.	4776	HELENA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	01/09/2019
36.	451	HENRIQUE RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE	01/01/2017
37.	1476	INGRID BOHRINGER	01/12/2018
38.	2376	IOLANDA NUNES DE SOUZA	01/09/2012
39.	2307	IRINETE LEITE LOPES	01/12/2011
40.	6128	IRONINA ZOCHE	01/04/2017
41.	7142	IRONI SUELI DO NASCIMENTO SANTOS	01/05/2019
42.	2064	ISAC CANDIDO PEREIRA	01/03/2015
43.	5201	IZABEL ALVES PINTO	01/06/2019
44.	2321	IZAIAS DOS SANTOS SILVA	13/09/2013
45.	4121	JOAQUIM MAGALHAES PEREIRA	01/08/2013
46.	464	JOSE MARÇA	01/03/2017
47.	393	JOSE PEREIRA DE ARAÚJO	01/10/2017
48.	417	JULIAO MARTINS DE OLIVEIRA	02/02/2009
49.	4007	JURACY PINHEIRO DA SILVA MIRANDA	01/09/2014
50.	2886	JUSSARA DOS SANTOS COSTA	11/08/2016
51.	3876	LAIDE GOMES DE OLIVEIRA	01/10/2015
52.	351	LAIDES ANTONIO DE FREITAS	01/08/2018
53.	3795	LAURA JANUARIA DE OLIVEIRA	01/02/2016
54.	1905	LUDUVINA UMBELINA CAMARA	01/11/2010
55.	10047	LUIZ ANTONIO DIONELLO	01/10/2021
56.	3997	LUIZ NUNES TORRES	01/08/2022
57.	2859	LUZIA MARIA DOS SANTOS	04/03/2022
58.	2645	LUZIA REGINA ADONIS HERNANDES	01/04/2023
59.	3809	MADALENA JANCK	01/06/2018
60.	468	MANOEL DE ASSIS	09/09/2018
61.	4107	MARIA ALVES PESSOA	01/11/2019
62.	500	MARIA AMÉLIA CARPES FASSICOLO	04/07/2017
63.	40006	MARIA APARECIDA MAMPRINI DE O. DA COSTA	01/12/2013
64.	506	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	07/05/2021
65.	3961	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA RIBEIRO	01/02/2022
66.	4011	MARIA DE LOURDES SOARES	01/10/2013
67.	5000	MARIA GRACIA BENELLI AZEVEDO	01/03/2019
68.	7903	MARIA IVONE MARQUES DA SILVA MOREIRA	01/11/2023
69.	4731	MARIA IVONE VIEIRA	01/11/2018
70.	4988	MARIA JOSE MATOS TAVARES	01/02/2015
71.	516	MARIA MADEIRA NORBERTO	29/10/2013
72.	3938	MARIA ODETE DE SOUZA OLIVEIRA	01/02/2019

73.	1207	MARIA ZELIA ALMEIDA	01/03/2021
74.	4126	MARIENE RAMALHO DE SOUZA	06/01/2014
75.	4239	MARILENE DA SILVA	01/11/2022
76.	1900	MARINALVA FERREIRA DA SILVA	01/02/2016
77.	5939	MARLENE JAQUES PEREIRA	01/05/2019
78.	2715	MATEUS GONGARA PEDRAZA	01/06/2014
79.	1894	NELIA MARIA BARBOZA	01/08/2013
80.	421	NELSON PUCINHEIRA LACERDA	01/06/2013
81.	4546	NILCE MARIA ROLL	01/03/2015
82.	2642	ONEIDE SALETE DA SILVA PERONI	01/11/2020
83.	269	OTIMAR PATRICIO DE MENEZES	08/12/2007
84.	4489	PAULO PIRES DA COSTA	01/05/2023
85.	424	PEDRO CANDIDO NORBERTO	01/07/2012
86.	3875	ROMUALDO DE ANDRADE KELM	01/02/2022
87.	3804	ROMILDA MAUER BEYER	02/04/2019
88.	1713	ROSA ESCHIONATO PENHA	02/02/2009
89.	7856	ROSALVA CATANIO DE SOUZA	01/05/2021
90.	2582	SANTA TEREZINHA PEREIRA	01/03/2014
91.	7379	SIDNEY VIEIRA DE OLIVEIRA	01/07/2022
92.	325	SILVIO PIRES DE ANDRADE	01/02/2016
93.	530	SOENIS DOS SANTOS	01/06/2020
94.	531	SONIA MARIA DA SILVA	20/11/2013
95.	1073	SONIA MARIA VIEIRA DE MOURA YAMAO	01/08/2019
96.	852	VALDOMIRO CHAVES RIBEIRO	01/12/2018
97.	5708	VANDA CASTRO	01/02/2017
98.	6568	VANJA MAGALI DO NASCIMENTO DEBONI	01/04/2021
99.	3852	ZILDA GONCALVES DE ASSIS	01/04/2013

## APOSENTADOS POR INVALIDEZ

ORD	MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO DA APOSENTADORIA
1.	7546	ADRIANA SANTOS COSTA	19/02/2018
2.	432	ALCINO DE SOUZA LIMA	01/07/2014
3.	4068	ANA OLIVEIRA SANTOS	01/09/2012
4.	5505	ANDRE BORGES SOUZA	01/08/2013
5.	3799	ANDREIA TORRES MENDES CARDOSO	01/11/2018
6.	1656	APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	01/09/2012
7.	7014	AUREA BARBOSA DA SILVA DA ROCHA	01/04/2014
8.	7734	AUREA RODRIGUES DOS SANTOS	13/12/2018
9.	3969	CARLOS ANTONIO DE FREITAS	27/02/2023
10.	4922	CLAUDAIR DA SILVA PEREIRA	01/07/2015
11.	1668	CLEUSA ISABEL DA SILVA H. RODRIGUES	01/04/2016
12.	2 560	CREMILDA MIGUEL DA SILVA BORGES	01/07/2016
13.	4243	DAVI DE PAULA RODRIGUES	29/11/2013
14.	2153	DILEUZA FERNANDES LIMA	16/03/2017
15.	4781	EDNALVA ALVES PORTELLA	28/03/2018

16.	6859	ELIANE DENISE SILVANO MARTINS DA SILVA	02/03/2015
17.	3793	ELIZABETH PORTILHO	01/10/2013
18.	1014	ELIZAMERCE MONTEIRO AZEVEDO	01/09/2012
19.	2432	ENEDINA MEURER BORTOLUZZI	25/10/2017
20.	487	ESTER MORAES DE SOUZA	01/10/2013
21.	3911	EVA DE JESUS SILVA	04/05/2015
22.	1990	FERNANDO PENA	23/05/2018
23.	4300	GESSI DA CONCEIÇÃO BOHN DE AQUINO	01/04/2019
24.	7527	GESSI DA SILVA	04/05/2015
25.	3914	GLADIS TEREZINHA PAZINATO	01/09/2015
26.	4165	GRACYMAR FERREIRA	01/09/2012
27.	7863	HILDA ALVES DE SOUZA LOURENÇO	21/08/2017
28.	548	INES MEURER	01/10/2013
29.	4402	IRENE MENDES DA SILVA	01/09/2012
30.	2867	IRENE SOARES DA CRUZ	01/10/2013
31.	1972	IVONEIDE MARIA DE ARAUJO	01/07/2016
32.	6542	IZAQUEO NUNES DA SILVA	01/01/2022
33.	1706	JANETE DE FREITAS	16/08/2017
34.	1938	JOÃO SILVA PINTO DE MORAIS	01/12/2023
35.	1412	JOAQUINA CALMA DE ARAUJO	01/09/2012
36.	460	JOSE CARLOS DOS SANTOS	24/03/2017
37.	2805	LAURA ERMELINA OLIVEIRA BEZERRA	31/10/2017
38.	5209	LEDA SALUSTIANO DE OLIVEIRA	17/11/2017
39.	6697	LEILA BARBOSA BASTOS DE BARROS LIMA	01/08/2013
40.	3083	LEONIR TAPARELLO FLECK	13/06/2018
41.	5326	LEZILDA DE PAULA TEIXEIRA GAVA	05/10/2017
42.	6872	LILIAN CRISTINA BASSO DOS SANTOS	31/10/2017
43.	5321	LINDAURA RODRIGUES	01/02/2016
44.	2439	LUCIA KOZOWSKI	01/09/2012
45.	2415	LUCILENE APOLINARIO DA SILVA	01/09/2012
46.	10510	LUZIA JANUARIA GRILO	10/02/2023
47.	1241	MANOEL FERREIRA LUCAS	15/03/2017
48.	6093	MARCOS DO CARMO	01/09/2012
49.	2355	MARIA ANTONIA GAMARRA	01/09/2012
50.	4941	MARIA APARECIDA MENEZES DA PAZ	01/09/2012
51.	2157	MARIA APARECIDA VIEIRA	22/03/2018
52.	5469	MARIA AUXILIADORA MACHADO	16/03/2017
53.	6001	MARIA ELENICE MOREIRA MAGRINELLI	01/10/2013
54.	3926	MARIA HELENA HENTZ	01/06/2019
55.	2147	MARIA JUSTINA ANCHAU LOPES	01/09/2012
56.	1879	MARIA RODRIGUES DA SILVA	25/09/2019
57.	5847	MARIA SALETE DE MIRANDA	01/09/2015
58.	1275	MARIA SILVA SOUSA SILVERIO	01/09/2012
59.	4495	MARINALVA GOMES PEREIRA	13/11/2019
60.	4949	MARLENE BONATI CHIARAMONTI	01/10/2013
61.	4354	MAURICIO MIGUEL FARIA BRASILEIRO	10/08/2017
62.	5508	NELCY DOS SANTOS PACZKOUSKI	01/10/2013

63.	2399	NELCY MACHADO PEREIRA GONCALVES	02/10/2014
64.	5206	NEUSA RODRIGUES DA SILVA	04/05/2015
65.	7860	NEUSA RODRIGUES DA SILVA	04/05/2015
66.	4026	NILTON MOREIRA DA SILVA	22/12/2016
67.	7786	ODAIR GOMES DA COSTA	31/08/2017
68.	308	OSMANO SILVERIO DE SOUZA	10/02/2023
69.	3909	OSWALDO JOSE DOS SANTOS FILHO	01/03/2019
70.	282	PEDRO FERREIRA DE LIMA	01/10/2015
71.	6096	PEDRO JOSE LESSA DE CARVALHO	17/11/2017
72.	2358	RILDO MARQUES BARRETO	01/09/2012
73.	5158	ROSELI REGO	05/12/2018
74.	98	ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ	01/12/2023
75.	6641	RUTE SILVERIO	04/05/2015
76.	4236	RUTH VIEIRA DA PAIXÃO DILLEMBURG	01/02/2022
77.	3837	SALIM DE JESUS ALMEIDA RABELO MENDES	01/01/2022
78.	2290	SAMYA SABRINA DA SILVA	11/10/2018
79.	2693	SEBASTIÃO RODRIGUES DE RAMOS	01/11/2014
80.	2017	SONIA MATIAS DA SILVA	04/05/2015
81.	310	VALDECIR MENDES	01/09/2012
82.	7846	VENILDA ALDAIR MARTIGNAGO	01/08/2013
83.	1288	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	01/09/2012
84.	4015	VERA PEREIRA DE SOUZA	31/10/2017
85.	1156	WILMA MARTINS DE CARVALHO	03/05/2013

## APOSENTADOS APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

ORD	MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO DA APOSENTADORIA
1	3953	ARACI WEIBER CORDOVA	28/05/2023
2	4743	ELIZA RIBEIRO LIMA	08/11/2021
3	4908	FREDY SANTOS NUMBELA	26/03/2010
4	461	JOSE COELHO	23/11/2011
5	463	JOSE LEOCADIO DE SOUSA	10/12/2021
6	1841	PAULO REGE MOTA	25/05/2015
7	1957	PEDRO PALMEIRA	20/05/2009

## PENSIONISTAS

Ord	NOME DO INSTITUIDOR	PENSIONISTA	DATA DE CONCESSÃO DA PENSÃO	TÉRMINO DA PENSÃO
1.	ABDALLA HASSAN ABDALLA	EDVANEIDE SILVA CAÇULA	28/07/2021	VITALICIA
2.	AIDÊ BATISTA DA SILVA	ANTONIO RUBI POSSEBON	07/04/2009	VITALICIA
3.	AILTON JOSE OLIVEIRA DA SILVA	RACHEL GONÇALVES OLIVEIRA SILVA	20/11/2022	VITALICIA
4.	AILTON JOSE OLIVEIRA DA SILVA	ALICE VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	20/11/2022	14/08/2029
5.	ALAN TEIXEIRA MIRANDA	JULIANE RIBEIRO MACHADO	25/11/2011	VITALICIA

6.	ANILDO DA SILVA AZEVEDO	INES DELLA-FLORE AZEVEDO	20/08/2022	VITALICIA
7.	APARECIDA DA SILVA	FRANCISCO ROSA DA SILVA	20/03/2011	VITALICIA
8.	AUDINEIA FRANCISCA DE SIQUEIRA GUIMARAES	EDIMIR FERREIRA GUIMARAES	05/03/2021	VITALICIA
9.	AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	SEBASTIANA DO NASCIMENTO	26/12/2015	VITALICIA
10.	AUGUSTO JOSÉ MONTEIRO DIOGO	ALLAN AUGUSTO MATOS DIOGO	30/12/2015	09/12/2025
11.	AUGUSTO JOSÉ MONTEIRO DIOGO	MARIA SANDRA DE MATOS DIOGO	30/12/2015	VITALICIA
12.	AYRES BUSANELLO	MARLI TEREZINHA S. BUSANELLO	12/11/2009	VITALICIA
13.	BALTAZAR RODRIGUES CORREIA	JOSÉ VINICIUS PEREIRA CORREIA	17/06/2013	01/10/2031
14.	CARLOS ALBERTO PEREIRA MATOS	MARIA DO SOCORRO DA PAZ MATOS	18/05/2013	VITALICIA
15.	CARMEM GLORIA RONCATTO	LAURA RONCATTO SILVA	26/12/2012	VITALICIA ORD. JUD.
16.	CLEMIR DALLA CORTE	AVANY ANTONIA C. D. CORTE	08/05/2011	VITALICIA
17.	CLEONICE DA SILVA COSTA	CARLOS DA SILVEIRA COSTA	05/12/2023	VITALICIA
18.	CREUSA PEREIRA SASSAKI	ARNALDO SASSAKI	30/05/2023	VITALICIA
19.	DANIEL FARIAS DA ROCHA	MARCIA JUSTIMIANO DA CUNHA	08/08/2021	VITALICIA
20.	DANIEL JORGE DE ARAUJO	WALDIVINA MARTINS DA COSTA DE ARAUJO	17/10/2016	VITALICIA
21.	DANIEL JORGE DE ARAUJO	TARLISSON VITOR DA SILVA ARAUJO	08/02/2017	15/12/2024
22.	DANIEL MARTINS CARRIZA	ZILMA DE QUEIROZ SOUZA	15/04/2021	VITALICIA
23.	DOMINGOS PEREIRA DA ROCHA	CLISSE GONÇALVES P. MARIANO	13/05/2008	VITALICIA
24.	DONIZETE PEREIRA DA SILVA	CLEIDE DONIZETTI CARVALHO	28/06/2021	VITALICIA
25.	DORIEL HENRIQUE VIEIRA	SONIA LUCIA FLAUSINO VIEIRA	26/02/2021	VITALICIA
26.	EDNIL LOPES LUZ	SIRLEI SCHUCK	18/03/2013	VITALICIA

27.	ELIAS DA SILVA ARRUDA	ERNILE JACINTHO ARRUDA	01/04/2022	VITALICIA
28.	ELIAS DA SILVA ARRUDA	IRENE FERREIRA DA SILVA ARRUDA	01/04/2022	VITALICIA
29.	ELY BATISTA DE MOURA	FRANCISCA VITOR DE MOURA	02/10/2018	VITALICIA
30.	FABRÍCIO ALVES PEREIRA	MARIA CANCOLETE ALVES	14/02/2008	VITALICIA
31.	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA	ANA MARIA GONÇALVES VIANA BARBOSA	30/03/2021	VITALICIA
32.	GORETE DOMINGOS	ADRIAN AUGUSTO DOMINGOS DOS SANTOS	17/05/2017	17/05/2024
33.	HÉLIO MEDEIROS DE ANDRADE FILHO	DÉBORA MARIA ALVES DE ANDRADE	22/08/2020	27/02/2029
34.	HÉLIO MEDEIROS DE ANDRADE FILHO	FRANCISCA JOCILENE ALVES	22/08/2020	VITALICIA
35.	HÉLIO MEDEIROS DE ANDRADE FILHO	HELIO ALVES DE ANDRADE	22/08/2020	07/04/2027
36.	JOAO BOSCO MONTEIRO GONDIM	MARIA RUTE PINTO GONDIM	21/05/2022	VITALICIA
37.	JOAO FRANCISCO CARVALHO	TEREZA MARQUES CARNEIRO	05/02/2021	VITALICIA
38.	JOAO LACERDA MACHADO	JANDIRA DE LOURDES MACHADO	09/01/2021	VITALICIA
39.	JOSÉ CARLOS ALVES	HELOYSA VITÓRIA BRUM ALVES	07/08/2006	19/02/2026
40.	JOSÉ CARLOS ALVES	MARLI BRUM	07/08/2006	VITALICIA
41.	JOSÉ GOMES CARDOSO	ROSEMIRA CARVALHO CARDOSO	16/10/2012	VITALICIA
42.	JOSE LUIZ DE MEDEIROS	CAMILA PEREIRA MEDEIROS	20/03/2020	01/04/2027
43.	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	NOELI PEREIRA DE SOUZA	06/12/2006	VITALICIA
44.	JOSEANE APARECIDA TIBES DIFRANCESCHI	DOUGLAS ANTONIO DIFRANCESCHI	22/01/2022	22/01/2037
45.	JOSEANE APARECIDA TIBES DIFRANCESCHI	PEDRO ARTHUR TIBES DIFRANCESCHI	22/01/2022	26/02/2035
46.	LIDIO MARIA DE JESUS	VALDIRENE PEREIRA GOMES	03/03/2017	VITALICIA

47.	LUIS ALBERTO VALDEZ MARQUES	ISABEL ZULEMA EMPERATRIZ DEJO BAZAN DE VALDEZ	11/08/2020	VITALICIA
48.	LUIZ ANTONIO DELGADO	MARIA INEZ MORENO	26/11/2016	VITALICIA
49.	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	LIDIA DA COSTA BIZERRA	28/12/2013	VITALICIA
50.	LUIZ CARLOS DA SILVA	NAILDE FERREIRA DE SOUZA SILVA	07/05/2022	VITALICIA
51.	LUIZ CARLOS DIONISIO ALVES	JANDIRA DA CONCEIÇÃO DE S. ALVES	12/10/2012	VITALICIA
52.	MAGDA GALEANO DE ARAUJO	LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTINS	23/01/2023	VITALICIA
53.	MANOEL ANDRE EVANGELISTA MOREIRA	MARIA EUNICE DE ALMEIDA MOREIRA EVANGELISTA	06/04/2016	VITALICIA
54.	MARCELO RIBEIRO DA ROCHA	GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	12/02/2008	13/02/2028
55.	MARCELO RIBEIRO DA ROCHA	IVONETE ALVES DA SILVA	12/02/2008	VITALICIA
56.	MÁRCIO BOLSONI MEDEIROS	LUZIA SOUZA DAMACENA	14/05/2012	VITALICIA
57.	MÁRCIO BOLSONI MEDEIROS	VICTOR DAMACENA B. MEDEIROS	14/05/2012	01/05/2031
58.	MARCOS ANTONIO A. SIVAREGNA	SANDRA MARA S. SIRAVEGNA	22/04/2008	VITALICIA
59.	MARIA CELUIR DUARTE	ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	11/03/2021	11/03/2041
60.	MARIA CLARINDA DE LUNA	NERI BORBA	12/09/2017	VITALICIA
61.	MARIA CLEUSA DOS SANTOS	NEUSA CLENILDES COELHO	22/06/2020	VITALICIA
62.	MARIA JOANA SANTANA	ARISTEU FERREIRA DOS SANTOS	29/10/2018	VITALICIA
63.	MARINA BIANOR DE ARRUDA	AMANDA DE ARRUDA PATRICIO	12/09/2023	09/04/2028
64.	MARINA BIANOR DE ARRUDA	ARTHUR JOSE DE ARRUDA PATRICIO	12/09/2023	09/05/2034
65.	MOISÉS MACIEL LAGO	ROSELI SÔNIA JORGE LAGO	19/12/2011	VITALICIA
66.	NATALINO CORREA DA SILVA	SEBASTIANA SILVEIRA DE SOUZA	02/01/2016	VITALICIA
67.	NELIANE ANTONIO GRIGORIO	GIOVANNI LUIZ MACHADO	27/09/2023	VITALICIA

68.	NELIANE ANTONIO GRIGORIO	GIOVANNA GRIGORIO MACHADO	27/09/2023	28/07/2031
69.	PENHA ROSENDO LEITE	DANIEL LEITE DA SILVA	18/12/2018	VITALICIA
70.	REGINALDO FERREIRA CAMPOS	QUITÉRIA GONÇALVES CAMPOS	18/03/2011	VITALICIA
71.	RICARDO DA SILVA	ELIZABETE CAETANO DA SILVA	16/02/2022	VITALICIA
72.	RICARDO DA SILVA	TIAGO RICARDO DA SILVA	16/02/2022	25/10/2024
73.	ROSA MISTICA SIGNORELLI SROCYNSKI	DANIEL SROCYNSKI	24/12/2022	VITALICIA
74.	SEBASTIÃO BORGES DA SILVA	LEONI ADELÁDIO DE OLIVEIRA	06/05/2011	VITALICIA
75.	SEBASTIÃO GALDINO DA SILVA	MIRIAM FERREIRA DE ALMEIDA	26/04/2012	VITALICIA
76.	SIDNEI DO NASCIMENTO LISBOA	CAMILLE VITORIA DA SILVA LISBOA	14/03/2015	22/02/2025
77.	SIDNEI DO NASCIMENTO LISBOA	ROSELI DA SILVA LISBOA	14/03/2015	VITALICIA
78.	SIDNEI PAGNONCELLI	ROSEMARY MOREIRA FRANÇA PA	07/08/2008	VITALICIA
79.	SIDNEY VIEIRA SILVA	KAUANY CRISTINY RIBEIRO VIEIRA	27/09/2011	23/06/2028
80.	SIDNEY VIEIRA SILVA	MARGARETE RIBEIRO GREGÓRIO	27/09/2011	VITALICIA
81.	TOMMY ALEX PEREIRA	CESAR AUGUSTO DE LIMA PEREIRA	06/01/2022	02/05/2024
82.	TOMMY ALEX PEREIRA	MARIA AURINEIDE LIMA PEREIRA	06/01/2022	06/01/2037
83.	VILSON ANTONIO ZAMARCHI	INEZ GUBERT ZAMARCHI	04/06/2014	VITALICIA
84.	VITÓRIO ANTONELLO	LUCILIA DA SILVA VAZ ANTONELLO	14/06/2016	VITALICIA
85.	WALTER GOMES DE CRISTO	NAIR MOREIRA FREIRE	02/09/2007	VITALICIA
86.	WALTER GOMES DE CRISTO	WALTER GOMES DE C. JÚNIOR	02/09/2007	23/02/2026

## SERVIDORES DO IPMV

ORD	NOME	MAT.	CARGO
1	ANA MARIA OLIVEIRA MOURÃO	26	AGENTE ADMINISTRATIVO
2	ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA	6827	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

3	ANDRÉA MELO ROMÃO COMIM	20	ADVOGADA
4	IRLANE DA SILVA DE CARVALHO	6657	GERENTE DE PREVIDÊNCIA
5	LETICIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES	6544	GERENTE ADMINISTRATIVO
6	MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA	4157	PRESIDENTE IPMV
7	ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA	36	DIRETOR FINANCEIRO E DE INVESTIMENTOS
8	SILVIA VILLAS BOAS DA SILVA PAGLIOSA ULKOWSKI	24	ASSISTENTE SOCIAL
9	SILVIANE GOMES DE LIMA	4942	CONTROLADORA GERAL
10	VANDERLÁ PAULO DE ANDRADE	19	CONTADOR
11	VIVIANE MARIA ROHLING	30	GERENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO



Nº 3881

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 20.12.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 337, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE ESTUDO ADICIONAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JACKELINE CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXVIII e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os artigos 12, 13 e 14 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Curso de Estudo Adicional, a partir de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Recursos Humanos no 113/2023, nos termos do inciso III do artigo 12 da Lei 5.796, de 21 de junho de 2022, à servidora pública municipal JACKELINE CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA, Matrícula no 400076, detentora do cargo de provimento efetivo de Analista de Licitação - Direito, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, lotada no Núcleo de Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**